



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

Assunto: Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Zheng Anting

Por determinação do Chefe do Executivo e após apreciação dos pareceres do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) e do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), cumpre a este Gabinete responder à interpelação escrita apresentada em 08 de Agosto de 2014 pelo Deputado, Zheng Anting, enviada a coberto do ofício n.º 733/E591/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 12 de Agosto de 2014 e recebido pelo Gabinete do Chefe Executivo em 13 de Agosto, o seguinte:

O Governo da RAEM compreende profundamente a influência negativa trazida pelos panfletos pornográficos na imagem turística de Macau, no estado da sociedade e na segurança, assim adoptou diversas medidas apropriadas no sentido de combater o respectivo acto de distribuição de panfletos pornográficos.

Dentro dos trabalhos policiais normais, a Polícia planeou estrategicamente força policial, face à actividade de distribuição de panfletos pornográficos, para patrulhamento e fiscalização nas diferentes zonas importantes, no sentido de combater os respectivos actos ilegais nos diversos cantos da sociedade. Por outro lado, vai ainda adoptar técnica de investigação adequada com vista a combater no seu oriundo para eliminar essa distribuição de panfletos pornográficos. Mesmo que durante a execução da lei se encontra uma determinada dificuldade, mas a Polícia irá também bem aproveitar as legislações vigentes para o combater. Em princípio, a Polícia vai acusar os autores da distribuição de panfletos pornográficos mediante a Lei n. 10/78/M “Venda, Exposição e Exibição Públicas de Material Pornográfico e Obsceno”. E ainda os agentes do CPSP e do IACM vão nos termos do Regulamento Geral dos Espaços Públicos em punir os indivíduos que libertam estes tipos de panfletos nas ruas públicas. Além disso, o IACM já solicitou à Companhia de Sistemas de Resíduos, Limitada Macau para destacar mais trabalhadores em efectuar a limpeza nos respectivos “pontos negros”, mantendo um lugar público limpo.

Recentemente, após o fornecimento dos pareceres por parte dos órgãos judiciais e o ajustamento à política na acusação, registando um bom resultado no combate da actividade de distribuição de panfletos pornográficos. Após a intensificação de combate pela Polícia, o número de residente que pratica a distribuição desses panfletos pornográficos forem



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

diminuindo, todavia, os malfeitores forem mudados em recrutar os visitantes em distribuir esses tipos de panfletos. Face a esses estrangeiros, a Polícia para além de seguir pela legislação acima mencionada, ainda aproveita suficientemente os demais legislações para impedir esse criminalidade, incluindo em adoptar a eles todas as medidas de punições administrativas possíveis. Nos termos da Lei n.6/2004 “Lei da Imigração Ilegal e da Expulsão” e do Regulamento Administrativo n.17/2004 “Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal”, caso encontrar estrangeiro em praticar acto de distribuição de panfletos pornográficos, vai este ser cessado a sua autorização de permanência. E este indivíduo necessita de deixar o território o mais breve possível. Além disso, a Polícia vai adoptar a este indivíduo a medida de interdição de entrada nos termos do artigo 20.º da Lei n. 6/2004.

O Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Vong Chun Fat

/0 de Setembro de 2014